



Prefeitura Municipal de Guararema

Estado de São Paulo



EDITAL N° 35 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018

Autoriza a concessão de subvenção ao Lar dos Velhinhos de São Vicente de Paulo para o exercício de 2019 e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA APROVA
E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

LEI N° 3282 De 19 de Dezembro de 2018

Art.1° Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social ao Lar dos Velhinhos de São Vicente de Paulo, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.362.549/0001-67, destinada à contribuição para o custeio das despesas de manutenção do atendimento aos idosos, oferecido pela Entidade no Município de Guararema, durante o exercício de 2019, nos termos do Termo de Fomento constante do Anexo Único, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

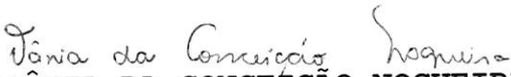
Art.2° As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente no exercício de 2019, classificada como: 02.11.04/3.3.50.43/01/08.244.0005.2078, até o limite de R\$ 312.000,00 (trezentos e doze mil reais).

Art.3° Esta Lei entra em vigor em 1° de janeiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA, 19 DE DEZEMBRO DE 2018.


ADRIANO DE TOLEDO LEITE
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Secretaria Municipal de Modernização Administrativa e Finanças e publicado na Portaria Municipal na mesma data.


VÂNIA DA CONCEIÇÃO NOGUEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS



Prefeitura Municipal de Guararema

Estado de São Paulo



ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 3282/2018

MINUTA DO TERMO DE FOMENTO

Termo de Fomento que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE GUARAREMA** e o **LAR DOS VELHINHOS DE SÃO VICENTE DE PAULO**, tendo como objeto a concessão de subvenção para o custeio das despesas de manutenção do atendimento aos idosos, oferecido pela Entidade no Município de Guararema.

O **MUNICÍPIO DE GUARAREMA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.523.262/0001-31, com sede na Praça Coronel Brasília Fonseca, nº 35, Centro, Guararema - SP, CEP: 08900-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. XXXXXXXXXXXX, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXX e inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXX, daqui por diante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado, o **LAR DOS VELHINHOS DE SÃO VICENTE DE PAULO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 51.362.549/0001-67, com sede na Rua São Vicente de Paulo, nº 50, Guararema, São Paulo, CEP 08900-000, neste ato representado pelo(a) Sr(a) XXXXXXXXXXXX, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº XXXXX e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº XXXXX, residente e domiciliado(a) XXXXX, nº XX, bairro XXXXXXXXXXXX, cidade XXXX, Estado XX, daqui por diante denominado **ENTIDADE**, celebram o presente **TERMO DE FOMENTO**, nos termos previstos na Lei Municipal nº XXXX, de XX de XXXXXXXX de XXXX, observadas as disposições legais da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, Lei Municipal nº 3255, de 25 de maio de 2018 e alterações, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento a concessão de subvenção do Município de Guararema para custeio das despesas de

2



Prefeitura Municipal de Guararema

Estado de São Paulo



manutenção do atendimento aos idosos, oferecido pela ENTIDADE no Município de Guararema, conforme Plano de Trabalho, constante do Processo Administrativo nº 13684/2018, datado de 29 de novembro de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

2.1 São obrigações do MUNICÍPIO:

2.1.1. repassar, mensalmente, mediante solicitação escrita, a quantia estabelecida neste Termo de Fomento, a título de subvenção;

2.1.2. colocar à disposição servidores municipais sempre que solicitado, observada a disponibilidade de pessoal;

2.1.3. permitir o uso dos bens móveis do Município de Guararema, mediante a edição de Decreto e celebração dos correspondentes termos de permissão de uso.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

3.1 São obrigações da ENTIDADE:

3.1.1. prestar serviços que estão especificados no Plano de Trabalho, constante do Processo Administrativo nº 13684/2018, datado de 29 de novembro de 2018, aplicando os recursos unicamente para cobrir as despesas essenciais na prestação de serviços de assistência ao idoso;

3.1.2. encaminhar ao MUNICÍPIO relatório mensal das atividades desenvolvidas;

3.1.3. abrir conta corrente exclusiva para a movimentação dos recursos repassados e manter os saldos do Termo de Fomento, enquanto não utilizados, obrigatoriamente aplicados em instituição financeira autorizada pelo Banco Central e auferidas tais receitas, estas serão obrigatoriamente computadas a crédito do presente Termo e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua

9



Prefeitura Municipal de Guararema

Estado de São Paulo



finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as respectivas prestações de contas;

3.1.4. apresentar prestações de contas parciais mensais, até o dia 30 (trinta) do mês subsequente ao repasse, e a final, até o dia 31 (trinta e um) de janeiro do exercício subsequente, nos moldes exigidos pelas Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e manifestação do Conselho Fiscal ou órgão equivalente, comprovando as despesas realizadas com os recursos da subvenção;

3.1.5. inserir cláusula, no contrato que celebrar com fornecedor de bens ou serviços com a finalidade de executar o objeto da parceria, que permita o livre acesso do servidor público responsável pela gestão deste instrumento, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa contratada, nos termos desta Lei, salvo quando o contrato obedecer a normas uniformes para todo e qualquer contratante;

3.1.6. responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

3.1.7. responsabilizar-se, exclusivamente, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do Município pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

4.1 A vigência deste Termo de Fomento será de 01 (um) ano, iniciando-se em 1º de janeiro de 2019, com término em 31 de dezembro de 2019.



Prefeitura Municipal de Guararema

Estado de São Paulo



CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR

5.1 Ao presente Termo dar-se-á o valor total de até R\$ 312.000,00 (trezentos e doze mil reais), que será repassado mensalmente, conforme cronograma de desembolso abaixo:

	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
VALOR	R\$ 26.000,00	R\$ 26.000,00	R\$ 26.000,00	R\$ 26.000,00	R\$ 26.000,00	R\$ 26.000,00
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
VALOR	R\$ 26.000,00	R\$ 26.000,00	R\$ 26.000,00	R\$ 26.000,00	R\$ 26.000,00	R\$ 26.000,00

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes do presente Termo de Fomento correrão por conta da dotação orçamentária nº 02.11.04/3.3.50.43/01/08.244.0005.2078, consignada no Orçamento do exercício de 2019.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO CONTROLE DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

7.1 A fiscalização, pelo MUNICÍPIO, da execução do presente Termo de Fomento, ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania.

7.2 O Chefe do Poder Executivo designará um servidor público que ficará responsável pela gestão do presente Termo, tendo poderes de controle e fiscalização, cabendo a este as seguintes obrigações:

7.2.1. acompanhar e fiscalizar a execução do presente Termo.

7.2.2. informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas do



Prefeitura Municipal de Guararema

Estado de São Paulo



Plano de Trabalho e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos.

7.2.3. emitir parecer técnico conclusivo de análise de prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;

7.2.4. disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

7.3 Deverá ser assegurado livre acesso ao servidor público responsável pela gestão deste instrumento, ao controle interno e ao Tribunal de Contas dos processos e documentos relacionados com este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto.

CLÁUSULA OITAVA: DO INADIMPLEMENTO

8.1 O inadimplemento das obrigações ora reciprocamente assumidas pelas partes ensejará a denúncia e rescisão do presente Termo, de pleno direito, independentemente de procedimento judicial. Em ocorrendo inadimplemento, relativamente ao objeto do presente instrumento, por ato unilateral da ENTIDADE, ficará esta obrigada a restituir ao MUNICÍPIO os valores desta recebidos indevidamente, atualizados monetariamente e acrescidos dos juros legais.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

9.1 Este Termo poderá, a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer das partes, ser denunciado mediante notificação prévia de 60 (sessenta) dias, ressalvada a hipótese de rescisão por descumprimento de suas cláusulas ou por infração legal. Em qualquer caso, responderá cada parte pelas obrigações assumidas, até a data do rompimento do acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

10.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Guararema para dirimir questões que possam resultar deste Termo de Fomento.

9



Prefeitura Municipal de Guararema
Estado de São Paulo



E, por estarem de comum acordo, firmam o presente Termo de Fomento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que abaixo também assinam.

Prefeitura Municipal de Guararema, XX de XXXXXXXXXX de XXXX.

XXXXXXXXXX
PREFEITO MUNICIPAL
MUNICÍPIO

XXXXXXXXXX
ENTIDADE

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

R.G.

2. _____

Nome:

R.G.